



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.752 , DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Dá nova redação aos incisos I e II do art. 40. da Lei nº 4.702, de 13 de Dezembro de 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 40. da Lei nº 4.702, de 13 de Dezembro de 2011, passam a ter as seguintes redações:

“  
.....  
**Art. 40.** .....

*I – Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:*

- a) Secretaria Municipal de Cultura, dois representantes;*
- b) Secretaria Municipal de Educação, um representante;*
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante;*
- d) Secretaria Municipal de Finanças, um representante;*
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante.*

*II – Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, dentre os quais poderão ser nomeados Agentes Culturais eleitos nos termos do § 1º deste artigo.*

.....”

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Maio de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

**ANDRÉ SASTRI ALVES**  
**SEC. MUN. DE CULTURA**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBÉN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**